



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rio Maria

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 086, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1988.

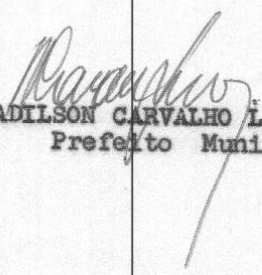
Dispõe sobre concessão de aumento salarial ao Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Maria, Estado do Pará,
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Maria aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial no percentual de 50% (Cinquenta por cento) sobre o valor atual dos vencimentos do Funcionalismo Público da Prefeitura Municipal de Rio Maria, nos níveis e condições previstas nos Anexos I e II da presente Lei, atualizando os valores constantes dos artigos 15 e 16 da Lei Municipal nº 067, de 21/11/86.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Maria, em dezesseis de fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito.


ADILSON CARVALHO LARANJEIRA
Prefeito Municipal